



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO - CDEIC**

**PROJETO DE LEI Nº 4493 DE 2012**

**Altera o inciso V do art. 176 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para estender às companhias fechadas a obrigatoriedade de demonstração do valor adicionado**

**Autor:** Marcon (PT/RS)

**Relator:** Valdivino de Oliveira (PSDB/GO)

**VOTO EM SEPARADO  
(Do Sr. Ronaldo Zulke)**

**I – Relatório**

O projeto de lei em análise altera o inciso V do art. 176 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para estender às companhias fechadas a obrigatoriedade de demonstração do valor adicionado, da forma como já era obrigatório às companhias abertas.

A matéria foi distribuída à análise das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), onde está sujeita a apreciação conclusiva.

Em 09/11/2012, foi designado relator nesta Comissão o Dep. Valdivino de Oliveira (PSDB/GO), que no dia 10/04/2013 apresentou parecer pela aprovação do PL 4493/2012. No dia 24/04/2013, o relator retirou o projeto de pauta para refazer o parecer, apresentando, no dia 06/06/2013, um parecer reformulado e pela rejeição do projeto.

**\*4D2EC46833\***

**4D2EC46833**



## II – Voto

De acordo com a justificação do ilustre Deputado Marcon, autor do presente Projeto de Lei, a obrigatoriedade da elaboração da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) harmoniza com o rol de princípios de contabilidade internacionalmente acolhidos. No Brasil, a lei n.º 11.638, de 29 de dezembro de 2007, estabeleceu essa obrigatoriedade, contudo, apenas para as Companhias de capital aberto. O ilustre Deputado prossegue argumentando que a DVA propicia a análise da distribuição da riqueza gerada pelas empresas entre os diferentes agentes da sociedade.

A DVA possui a importante característica de evidenciar o caráter social das companhias. Neste sentido, as empresas produtivas, seja de capital aberto ou capital fechado, possuem um importante papel para a sociedade que extrapola o ambiente financeiro de captação de recursos. De fato, a DVA demonstra como a riqueza gerada por uma companhia é distribuída entre os agentes envolvidos – governo, acionistas, trabalhadores, agentes financeiros.

Assim, é possível compreender a relação entre as companhias e seu ambiente externo, avaliando, inclusive, o nível de equilíbrio entre os lucros retidos pelos acionistas, os salários pagos aos trabalhadores, os juros pagos aos bancos e, ainda, os impostos efetivamente recolhidos aos cofres públicos.

Quanto aos impostos recolhidos, a DVA propicia como exemplo, a avaliação da resposta de incentivos fiscais concedidos às companhias *vis-a-vis* a contribuição destas para o desenvolvimento do país, evidenciando-se, assim, o caráter trivial da DVA no processo de análise e avaliação de políticas públicas, sob o ponto de vista de sua eficiência.

Na esfera concorrencial, as teorias indicam que quanto maior o nível de informações, maior é o grau de competição, sendo a assimetria de informações uma forte falha de mercado (barreira à entrada de novos competidores).

Nesta perspectiva, a extensão da obrigatoriedade de publicação da DVA às Companhias de capital fechado tende a universalizar as características básicas dos mercados, estimulando a concorrência e, conseqüentemente, a

\*4D2EC46833\*

4D2EC46833



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

eficiência quando da alocação dos recursos de produção (matéria-prima, capital, trabalho, tecnologia).

Portanto, o presente Projeto de Lei estimulará a universidade dos negócios claros, balizando e determinando a possibilidade de atuação no ramo que melhor convier ao investidor, que disporia de informações de negócios, além de o Estado em suas políticas públicas, direcionar recursos a setores prioritários.

Considerando os argumentos acima expostos, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4493/2012.

Sala da Comissão, 01 de julho de 2013.

**RONALDO ZULKE**  
Deputado Federal -PT/RS

\*4D2EC46833\*

4D2EC46833